ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.548/2003

"ISENTA O PAGAMENTO EM TRASPORTE COLETIVO URBANO PARA POLICIAIS MILITARES EM TRAJES CIVIS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam isentos do pagamento de passagem nos veículos de transporte coletivo urbanos, os policiais militares em trajes civis, desde que, embarquem pela porta da frente e apresentem ao motorista sua carteira de identidade de policial militar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 23 de abril de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL